

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO EVENTUAL 100/2026

Processo 099/2026

Objeto: Verificação da recomposição do pavimento asfáltico após intervenções na rede de água e/ou esgoto.

Em 19 de junho de 2026, a equipe de fiscalização da ARMPF realizou vistoria nos reparos executados no pavimento asfáltico em decorrência de intervenções realizadas pela Concessionária BRK Ambiental na rede de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário.

Conforme registrado no Termo de Vistoria nº 095/2026, foram identificados 16 (dezesesseis) pontos com inadequações na recomposição do pavimento asfáltico, relacionados a seguir:

Qtd.	Logradouro
1	PV – Rua Joaquim Manoel Ribeiro x Rua José Marques Castelhana - Independência
2	Rua Alfredo Mantovani, 45 – Sergio Dorneles
3	Rua Antônio Frazoni, 155 - Independência
4	Rua Benedito Leonel, 285- Jandyrá
5	Rua João Bento da Fonseca, 181 – Sérgio Dorneles
6	Rua João Biazoli, 44 - Independência
7	Rua João Gomes da Silva, 40 - Jandyrá
8	Rua João Gomes da Silva, 270 - Jandyrá
9	Rua João Gomes da Silva x Rua Armando Sydnei Alves Pinto - Jandyrá
10	Rua José Eurípedes de Souza, 822 - Independência
11	Rua José Eurípedes de Souza, 246 - Independência
12	Rua José Marques Castelhana, 385 - Independência
13	Rua José Ramos Filho, 285 – Jandyrá
14	Rua Sebastião de Jesus, 175 – Jandyrá
15	Rua Alfredo Américo da Silva, 324 – Vila Daniel
16	Rua Alfredo Américo da Silva, 334 – Vila Daniel

Tabela 1 – Pontos com não conformidades identificadas na recomposição do pavimento.

Em razão das Não Conformidades (NCs) constatadas, foi lavrado o Termo de Notificação nº 084/2026, por meio do qual a Concessionária BRK Ambiental foi formalmente notificada para promover os reparos necessários à adequada recomposição do pavimento asfáltico, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em conformidade com as disposições do Contrato de Concessão.

Posteriormente, a Concessionária apresentou o Ofício nº OF-217-26-RS, por meio do qual informou a regularização de 12 (doze) Não Conformidades, anexando a respectiva documentação comprobatória. No mesmo documento, requereu a prorrogação do prazo para a adequação da Não Conformidade nº 6 e informou que as Não Conformidades nº 1, 12 e 13 não foram localizadas.

Considerando que a Não Conformidade remanescente não compromete a continuidade, a qualidade ou a segurança da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, a equipe de fiscalização da ARMPF deferiu o pedido de prorrogação do prazo para sua regularização.

Posteriormente, a Concessionária protocolou o Ofício nº OF-222/26-RS, por meio do qual apresenta a comprovação de adequação da Não Conformidade nº 6.

Em vistoria de verificação realizada posteriormente, a equipe de fiscalização da ARMPF constatou *in loco* que os reparos foram executados de forma satisfatória, encontrando-se em conformidade com as exigências estabelecidas.

Conclusão

Após análise da documentação apresentada e da vistoria de verificação realizada pela equipe técnica da ARMPF, conclui-se que a Concessionária BRK Ambiental promoveu a regularização de 13 (treze) das 16 (dezesesseis) Não Conformidades apontadas no Termo de Vistoria nº 095/2026. As não Conformidades nº 1, 12 e 13, serão verificadas pela equipe de fiscalização da ARMPF e posteriormente encaminhadas à Concessionária, em processo próprio.

Porto Ferreira, 07 de agosto de 2026.

Wendel Ederson Marcelino Cremonezi – Analista Regulador